



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.504, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO FISCAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e**

**- Considerando a importância de promover, institucionalizar e incentivar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de Santo Augusto, com os seguintes objetivos essenciais:**

**I - Possibilitar a formação para a cidadania e a participação na sociedade;**

**II - Incentivar as comunidades para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;**

**III - Sensibilizar cada cidadão para a função sócio-econômica dos tributos;**

**IV - Criar condições para uma relação harmoniosa e de corresponsabilidade entre o Estado e o cidadão.**

**Parágrafo Único - O Programa será desenvolvido, de forma sistemática e permanente, junto às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, promovendo também ações conjuntas junto as Escolas Estaduais e Particulares que desejarem.**

**Art. 2º - Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFIM, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.**

**Art. 3º - O GEFIM será constituído pelos seguintes membros:**

**I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na condição de Coordenador Geral;**

**II - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;**

**III - Um representante das Escolas Municipais, com formação comprovada em Educação Fiscal;**

**IV - Um representante das Escolas Estaduais, com formação comprovada em Educação Fiscal;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

V - Um representante da Assessoria de Imprensa do Município.

**Parágrafo Único** - Os professores interessados em representar as Escolas Municipais e Estaduais deverão inscrever-se, voluntariamente, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sendo que, havendo mais que um inscrito por vaga, será considerado representante aquele que possuir maior carga horária comprovada de Formação em Educação Fiscal.

**Art. 4º** - O GEFIM terá regulamentação fixada por Resolução Conjunta, editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 5º** - A Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto fica autorizada a celebrar Convênios de Cooperação Técnica necessários à consecução deste Programa.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 16 de novembro de 2005.**



Carlos Leonony Andrighetto  
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO  
Secretário Municipal de Administração

